



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**Documento de Oficialização da Demanda  
ESCOLA JUDICIAL  
Nº - 62 VERSÃO 01  
DEMANDA: Contratação de Docente para  
ministrar o curso: Comunicação Não Violenta e  
Desenvolvimento da Inteligência Emocional: Uma  
perspectiva inovadora.  
TJPA-MEM-2024/49433**



MANUAL DAS  
CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



TJPA/PRO202403551V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 4171087.28543420-6454 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4171087.28543420-6454>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 10:35



**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023**

**Setor:** Departamento de Ensino e Pesquisa

**Responsável pela unidade requisitante:** Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

**Matrícula:**191736

**2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023**

Contratação de pessoa física para ministrar o curso Comunicação Não Violenta e Desenvolvimento da Inteligência Emocional: Uma Perspectiva inovadora.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023**

O curso "Comunicação Não Violenta e Desenvolvimento da inteligência emocional: Uma perspectiva inovadora" tem como objetivo aperfeiçoar as competências dos servidores(as) que atuam na Escola Judicial, no âmbito socioemocional e da comunicação, proporcionado o desenvolvimento de estratégias e de ferramentas necessárias para melhorar a qualidade das interações interpessoais e o bem-estar no ambiente de trabalho, para que então se possa alcançar maiores êxitos e produtividade.

O curso será oferecido por meio da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJEP), cuja função consiste, dentre outras atribuições, em promover cursos de formação com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das competências, habilidades e saberes de magistrados(as) e servidores(as), primando pela excelência e humanização no atendimento de todos(as) que precisam de seus serviços, pois é incontestável que a implementação de práticas eficazes de comunicação e gestão emocional é fundamental para o ambiente de trabalho, especialmente em contexto de alta interação e colaboração.

Nesse sentido, o curso se propõe ensinar métodos para expressar necessidades e preocupações de forma respeitosa e eficaz, reduzindo conflitos e promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo. Com a Comunicação Não Violenta – CNV, os servidores e servidoras poderão manejar conversas difíceis com maior empatia e compreensão, facilitando a resolução de problemas e melhorando a dinâmica da equipe. Já o desenvolvimento da inteligência Emocional permite que os indivíduos reconheçam, compreendam e gerenciem suas próprias emoções e as dos outros, ajudando os servidores(as) aprimorar suas habilidades de autoconsciência, autorregulação, empatia e habilidades sociais, essenciais para um desempenho profissional eficaz e para o fortalecimento das relações interpessoais.

Portanto, o curso proposto não somente atende as necessidades de aprimoramento das habilidades de comunicação e gestão emocional, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

**4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023**

Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de docente com destacado conhecimento técnico e pedagógico na temática – Titularidade Doutor, conforme Portaria nº 1713/2022 - GP	20h/a	R\$ 3.996, 60
<b>Total estimado da contratação</b>		R\$ 3.996, 60
<b>Total de Previsão de Execução no ano</b>		R\$ 3.996, 60

**5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023**

**Macrodesafio -** Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
 Use 4171087.28543420-6454 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4171087.28543420-6454>  
 Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 10:35



**Iniciativas estratégicas:**

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

**6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023**

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJ4A24 PA-MEM- 2023/68363	-----	Agosto/2024	Agosto/2024

**7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023**

**7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:**

**7.1.1. Integrante Requisitante:**

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa

Matrícula: 154733

**7.1.2. Integrante Técnico**

Titular: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire

Matrícula: 174645

**7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:**

**7.2.1. Gestor do Contrato**

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa

Matrícula: 174726

**7.2.2. Fiscal Técnico**

Titular: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire

Matrícula: 174645

**8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA**

**8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:**

Alto  Médio  Baixo

**Justificativa:**

**8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):**



TJJPAPRO20240355TV01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
 Use 4171087.28543420-6454 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4171087.28543420-6454>  
 Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 10:35



1º Grau  2º Grau  Apoio

### 8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

- Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA  
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA  
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

### 8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

- Não existe exigência de tempo de contratação  
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos  
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano  
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

## 9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

### 1ª Possibilidade

**Demanda de valor inferior a:**

- R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)  
 R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

**Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:**

1. Especificidade do objeto  
**Justificativa:** Não se aplica.
2. Desnecessidade de instrumento contratual  
**Justificativa:** Não se aplica.
3. Baixa complexidade da contratação  
**Justificativa:** Não se aplica.
4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores  
**Justificativa:** Não se aplica.

### 2ª Possibilidade

**Nas contratações emergenciais:**

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)  
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

### 3ª Possibilidade

**Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):**

- Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

### 4ª Possibilidade

**Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):**

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas  
 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes



TJPAPRC020240365TV01



## 10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (agosto/2024)

Data de retirada do Portal do TJPA: 27/08/2024

## 11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 27 de agosto de 2024.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
Integrante Requisitante  
EJPA



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 4171087.28543420-6454 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4171087.28543420-6454>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 10:35